



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

NOME: MARCELO NUNES DA SILVA

CPF: 051.865.634-98

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0625-4

CONTA BANCÁRIA: 27997-8

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requeiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente

Vereador(a): Marcelo Nunes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

OFÍCIO Nº ____/2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

Camila Victória Alves Costa

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA.

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumprir registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

Vereador(a) Marcelo Nunes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

PARECER DA TESOUREARIA Nº ____ / 2026

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **MARCELO NUNES DA SILVA**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) Marcelo Nunes da Silva, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

corresponde ao montante de R\$ 1.500, valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.

Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) Marcelo Nunes da Silva, no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Tesoureiro(a)

Câmara Municipal de Sobrado/PB

POSTO CORREADO
 AVENIDA BRUNO BARROSO LIMA - CEP: 14.824-811, 0001-10
 RUA DO SOL 220 - BARRA D'ÁZUL, SÃO PAULO, SP, 13.117-270-141
 DOCUMENTO AUTENTADO DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20,608	CAQUIÇA COMUM 90% BOM BOM TqDI MINISODA 84 8210130,33	g	6,29	130,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				130,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		130,00		
Troco R\$		0,00		

Assinatura para Chave de Acesso em
www.scafes.sp.gov.br/afw/assinata
 1524 0326 666 1180 0183 4006 1400 7104 7311 2970 4498
 COMISSÃO CPF: 051.865.634-00 COMISSÃO
 FINAL - seção: 01 - unidade: CORREADO - PE
 NFC-e nº 000280433 Data de emissão: 13/03/2016 11:34:36
 Protocolo de Autenticação: 125760100668747
 Data de autorização: 13/03/2016 11:34:36



Val. Aprom. Trib. Fonte: ISENT/emprescnet2016-03-22
 R39F
 Fed: 9,20 (7,1+) Est: 29,79 (14,7e)
 COMISSÃO FINAL
 CPF/CNPJ: 051.865.634-00
 Op: 009 MARCOS Val: 009 MARCOS
 Fret: 009 MARCOS
 Fornecedor: Av. Almirante Balthazar, 693, Centro
 João Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel: 351/3218-6
 559 Origem e volta
 sempre!
 ACE NOV versão: 6.3287.6.418
 Visite www.acesoft.com.br
 Telefone: 0800 1000000 (10h) ou 0800 1000000 (24h)

POSTO SORTEDO
 4270 POSTO COMUMD 1104 - CEP: 14.949-011/0001-14
 RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 - ZONA RURAL,
 BARRADO, SP 14.14127-001
 CONHECIMENTO AUTUALIZ DA 5ª FA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
00000	CAROLINA COMUM 5000 5000			
	7071 21912229 40 47813993 09			
16,596	1	5,96		100,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL DE				100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		100,00		
Troco R\$		0,00		

Omitido para classe de acesso ao
 consumidor pelo setor de atendimento

1016 8888 0000 1111 2222 3333 4444 5555 6666 7777 8888 9999

CONSUMIDOR CPF: 051.865.634-58 CONSUMIDOR
 FISCAL - CPF: 051.865.634-58 BARRADO - SP
 RFC nº 000219024 Série: 2 09/03/2025 15:16:50
 Protocolo de Autenticação: 22526026527501
 Data de Autenticação: 09/03/2025 15:16:52



Val. Apur. Trib. Pauta IBPT/Imposto de Renda, do 42
 F35F
 Med. 7,10 (7,1%) Imp. de 18 R\$ 116,20
 CONSUMIDOR FISCAL
 CPF/CPF: 051.865.634-58
 Qtd - QTD BARRADO Val: 100 BARRADO
 Frente: 009 BARRADO
 Rua: Av. Almirante Balthazar, 500, Centro
 João Pessoa - PB CEP 58.119-100 Tel: 331/3218-6
 R\$ Obrigação e Valor
 Imposto
 R\$ 000 00000 4 3287 6 410
 Visite nos sites: www.fisco.gov.br



POSTO BOMBAO
 AUTO POSTO BOMBAO LOMA - CEPAL
 14.249 411/0001 13
 RODOVIA DA 200 N/A, 0, ZONA RURAL,
 BOMBAO, PA, ID: 61940511
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRONICO

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
50003	GASOLINA COMUM 400R 510R 8003 Tq01 41919050,37 41919117,40	20,021	L	6.48	130,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					130,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Dinheiro				130,00	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela chave de acesso em
www.wefax.gov.br/ufpa/consultas
 1818 0314 8895 1160 0118 4160 1000 1100 1111 0010 3428
 CONSUMIDOR CPF: 051.861.634-98 CONSUMIDOR
 FINAL - Centro: 01 - Centro - BOMBAO - PA
 NFC-e n° 000230911 Serie: 2 16/03/2014 08:01:07
 Protocolo de Autorizacao: 212260304561252
 Data de autorizacao: 16/03/2014 08:01:09



Val: Apres. Trib. Fonte IBPT/apres@serasa.co 42
 8397
 Fed: 9,23 (7,14) Est: 23 (18,34)
 CONSUMIDOR Final
 CPF/CNPJ: 051.861.634-98
 Qd: 009 MARCOS Vd: 009 MARCOS
 Frente: 009 MARCOS
 Pccom PA, Av. Almirante Berruto, 593, Centro
 Soa Pezesa - PA CEP 56.013-120 Tel: (51)3218-6
 559 obrigada e volte
 sempre!
 ACE 009 versao 6.3287.6.410
 visite www.wefax.com.br



POSTO SOBRADO
 AVENIDA DOCTO SOBRADO LIMA - CEP:
 14.849.611-0001-13
 RODOVIA BR 230 S/N, D. ZONA RURAL,
 SOBRADO, PA. IC.161900541
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICO

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
00000	GASOLINA COMUM 89% B106 B001 Iq: 41920780, V: 99800733,82	23,114	L	6,49	150,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					150,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Dinheiro				150,00	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Nota de Consumidor
 em: www.aceff.com.br

2124 4314 4497 1205 6113 4542 2669 2243 2122 2067 3094

CONSUMIDOR CPF: 051.865.634-98 - MARCELO BORGES DA SILVA - Centro, 01 - Centro - SOBRADO - PA

RFC-e n 000231312 Série C 16/03/2019 08:13:59

Protocolo de Autorização: 2251-0107394702

Data de autorização: 16/03/2019 08:14:00



Val. Apov Trib. Fonte: ISENT/expresso@petro.br 42
 739F

Fed: 10,65 (7,1%) Est: 27,25 (18,3%)

MARCELO BORGES DA SILVA

CPF/CNPJ: 051.865.634-98

Op: 016 YAGO Vd: 016 YAGO

Front: 016 YAGO

Petron PA Av Almirante Bessa, 453, Centro

João Pessoa - PB CEP 50.013-120 Tel.: 351/3218-6

959 Obrigada a volta

sempra!

ACE PDV versão 6.31e7 e 410

visite www.aceff.com.br



POSTO SOBRADE
 AUTO POSTO SOBRADE LTDA - CNPJ:
 14.845.511/0001-53
 RODOVIA BR 120 S/N O ZONA RURAL,
 SOBRADE, PE, 55151590041
 DOCUMENTO APLICADO DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
88900	SABONILHA (COMPL) 800g 8103 8802 Tq01 8133984 38 8234007 18	15,000	L	6,67	100,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					100,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$	
Dinheiro				100,00	
Troco R\$				0,00	

Consulte pelo site do Brasil em:
www.cofax.gov.br/validar/comulta

1526 9314 0496 1109 6119 8100 1120 2512 1211 2498

CONSUMIDOR CPF: 051.865.534-98 - MARCELO NUNES
 DA SILVA - Centro: 21 - Centro - SOBRADE -
 PE

RFC nº 000229935 Série: 2 11/01/2022 07:29:14
 Protocolo de Autenticação: 120167057405313
 Data de autenticação: 11-03-2026 07:29:17



Val. Aprox. Trib. Yotea (RPT/expresometro) 00 42
 1059
 Fed. 7,10 (7,1%) Est. 18,30 (18,3%)
 MARCELO NUNES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 051.865.534-98
 Opt: 016 TAU0 Vd: 016 TAU0
 Fevnt: 016 TAU0
 Procon: 18, Av. Almirante Bezerra, 693, Centro
 José Pessoa - PE CEP 50.013-120 Tel. 151/3218-6
 959 Obrigada e volte
 sempre!
 ACS PDV versão 6.3267 8.410
 Visite www.sossoft.com.br



POSTO SOBRADO
 AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
 14.849.611/0001-12
 RODOVIA BR 230 N/4 0. ZONA RURAL,
 SOBRADO PB, 59.161990541
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICO

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
40693	GASOLINA COMUM 80L8 8108 No04 Tq03 811073410 21 821073443,70	23,511	L	6,38	150,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					150,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Dinheiro					150,00
Troco R\$					0,00

Credite para Cheque de Débito em
www.caixa.gov.br/mfaw/comunic

828 8316 2424 1101 4113 4800 2607 1127 1618 2187 2169

CONSUMIDOR CPF: 051.865.634-98 - CONSUMIDOR
 FISCAL - Centro, 01 - Centro - SOBRADO - PB

NFC-e n° 000232713 Série: 2 24/03/2026 16:10:50

Protocolo de Autorização: 226260116495451

Data de autorização: 24/03/2026 16:10:52



Val. Aprov. Trib. Fonte IRPT/empresadentro.co 42
 839F

Fed: 10,55 (7,1%) Est: 27,45 (18,3%)

CONSUMIDOR FISCAL

CPF/CNPJ: 051.865.634-98

Op: 005 MARCOS Vd: 005 MARCOS

Front: 009 MARCOS

Procon PB, Av. Almirante Bessa, 653, Centro
 Joao Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3218-6

559 Obrigada e volte

sempre!

ACS POY versao 5.3267.6.410

visite www.acssoft.com.br



POSTO SOBRADO
 AUTO POSTO SOBRADO LTDA - CNPJ:
 14.845.611/0001-13
 RODOVIA BR 270 S/N. O. ZONA RURAL,
 SOBRADO, PB. UF:51490541
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
QTD	UN. FL. UNID	
00000	GASOLINA COMUM 4000 8100 8003 Tqtd 21925749,77 85925792,65	
42,88	L. 6,36	273,57
QTD TOTAL DE ITENS		1
VALOR TOTAL NÓ		273,57
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Pagamento Instantâneo (PIX)		273,57
Troco R\$		0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.nfe.gov.br/consulta

2024 0714 0000 1300 0113 4000 2000 0714 0013 0112 7848

CONSUMIDOR CPF: 051.865.434-98 - CONSUMIDOR
 FISCAL - centro: 01 - centro - SOBRADO - PB

NFD-e n° 000030460 Serie: 2 13/03/2024 13:50:16

Protocolo de Autorização: 225160119078494

Data de autorização: 23/03/2024 13:50:17



Val: Aprov: Trip. Fonte: INP7/empresassim:cn 42
 P39F

Fed: 19,42 (7,1%) Est: 50,06 (18,3%)

PIX R\$ 273,57

CONSUMIDOR FISCAL

CPF/CNPJ: 051.865.434-98

Cp: 005 MARCELO Vd: 005 MARCELO

Front: 005 MARCELO

Procon PB, Av. Almirante Bessa, 693, Centro
 João Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel: 351/3218-6
 959 Obrigada e volte
 sempre!

ACS DPV versão 6-3287.0.410
 visite www.acssoft.com.br



POSTO SERRADO
 AUTO POSTO SERRADO LTDA - CNPJ:
 14.849.611/0001-13
 ROLÓVIA Nº 230 S/A - ZONA RURAL
 SERRADO, PB, CEP: 58100-000
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
99999	GASOLINA COMUM 8000 R102 B002	14,107	L	6,38	90,00
TQTD 14,1072 M2 821987,03					
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					90,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Dinheiro					90,00
Troco R\$					0,00

Consulte pelo chave de acesso em
www.safes.pb.gov.br/note/comulta
 884 834 888 1108 4113 8000 0000 0012 3411 3118 3018
 CONSUMIDOR CPF: 051.965.634-98 - CONSUMIDOR
 FINAL - centro, 01 - centro - SERRADO - PB
 NFC-e nº 609231834 Série: 2 20/03/2024 12:27:55
 Protocolo de Autenticação: X21C60116728470
 Data de autorização: 20/03/2024 12:27:55



Val. Aprom. Trib. Fonte ISENT/empresasmicro.no 42
 PIS/P
 Fed: 1,39 (7,1%) Est: 15,47 (18,3%)
 CONSUMIDOR FINAL
 CPF/CNPJ: 051.965.634-98
 Op: 014 RIQUELME Vd: 014 RIQUELME
 End: 014 RIQUELME
 Procon PB: Av. Almirante Barchon, 843, Centro
 João Pessoa - PB CEP 58.013-120 Tel. 151/3718-6
 559 Obrigada e volte
 sempre!
 ACS XCV versão 6.3287.6.410
 visite www.mussoft.com.br
 Utilize sempre etiquetas que fornecemos para facilitar a leitura de dados.



POSTO SOBRAPO
 AVTO POSTO SOBRAPO LTDA - CNPJ:
 14.849.611.0001-12
 RODOVIA BR 120 A/9 S. ROSA NORAL,
 SOBRAPO, PB, CE (5155214)
 DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR FICIONALEM

CODIGO	DESCRICAO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
88001	CARTRISA COMUM BUCK 8004 8001 Iq01 81907730.43 81907730.43	1	0,05	0,05
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				0,05
FORMA PAGAMENTO:				VALOR PARCO R\$
Dinheiro				0,05
Troco R\$				0,00

Consulte pelo QR Code de acesso ao
 site www.acefex.gov.br/acefex/consulte

1928 0214 8800 1100 0110 8190 1000 0000 0011 1214 8800
 CONSUMIDOR CPF: 051.865.614-98 - CONSUMIDOR
 FINAL - centro, 01 - centro - SOBRAPO - PB
 NFC-e n° 000022053 Serie: 12 25/03/2025 09:50:27
 Protocolo de Autorização: 225260117520518
 Data de autorização: 25/03/2025 09:50:30



Val. Aprox. Trib. Fonte: 1807/empresasmexico.00 42
 F39W
 Fed: 4,97 (7,1%) Est: 12,80 (18,9%)
 CONSUMIDOR FINAL
 CPF/CNPJ: 051.865.614-98
 Op: 016 YAGG Vd: 016 YAGG
 Prest: 016 YAGG
 Pessoa PB, Av. Almirante Bezerra, 443, Centro,
 João Pessoa - PB CEP 58.013-170 Tel: (51) 3312-4
 359 Obrigada e volte
 sempre!
 ACEFEX versão 5.3001.0.810
 Visite www.acefex.gov.br

